



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VINCULADO AO DFD Nº 04/2024

OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a aquisição de insumos de materiais de construção em geral, destinados à manutenção dos imóveis ocupados pela Polícia Militar de Santa Catarina, subordinados ao 2º Comando Regional de Polícia Militar (CRPM), abrangendo as unidades vinculadas aos convênios com a Prefeitura de Lages/SC. A aquisição visa garantir a disponibilidade dos insumos necessários para que o efetivo orgânico execute os serviços de manutenção, sem comprometer a continuidade das atividades operacionais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Polícia Militar de Santa Catarina, cujas unidades incluem a sede do 2º Comando Regional de Polícia Militar, a sede do Centro de Operações Policiais Militares (COPOM), o Esquadrão de Polícia Montada e o 6º Batalhão de Polícia Militar, todas localizadas em Lages/SC, desempenham serviços essenciais em diversas modalidades de policiamento. Entre essas atividades, destaca-se o atendimento emergencial pelo número 190, com 151.167 chamadas recebidas no primeiro semestre de 2024, funcionando 24 horas por dia.

Além disso, o Esquadrão de Policiamento Montado realiza policiamento ostensivo preventivo, participa de eventos e manifestações, oferece equoterapia como apoio sociocomunitário e promove a visitação de grupos escolares, contribuindo para a aproximação da comunidade. O 6º Batalhão de Polícia Militar atua no atendimento de ocorrências e desenvolve programas preventivos, como a Rede de Segurança Escolar, a Rede Catarina de Proteção à Mulher e o PROERD.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

A manutenção das instalações é fundamental para o funcionamento ininterrupto das atividades policiais e para garantir um ambiente adequado para o atendimento à população. A execução dos reparos requer a disponibilidade de materiais de construção, que permitirão ao efetivo realizar reparos simples e, quando necessário, intervenções mais complexas com suporte técnico. A conservação desses imóveis é vital para assegurar o bem-estar dos profissionais e a eficiência dos serviços prestados.

Portanto, a aquisição de insumos de materiais de construção é essencial para atender às demandas de manutenção das instalações da Polícia Militar, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no plano de contratação anual. Justificativa: Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que a contratação nos termos apresentados atende aos requisitos exigidos pela legislação em vigor, bem como às necessidades da Polícia Militar no que diz respeito às suas demandas.

Trata-se da aquisição de insumos, componentes e acessórios relativos a materiais de construção, a serem contratados mediante Registro de Preços, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica.

O critério de adjudicação dos itens a serem contratados será o de menor preço global para cada gupo de itens, desde que atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

Todos os itens deverão estar devidamente em conformidade com a legislação vigente, respeitando os parâmetros do Inmetro conforme a GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS TJSC.

O prazo de entrega dos materiais deverá ser de dez dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela empresa fornecedora. Em situações emergenciais, devidamente informadas à empresa, a entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de até 72 horas, de modo a atender casos que exijam uma solução rápida.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Devido ao fato de esta licitação abranger diversos itens no ramo de material de construção geral, a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) não dispõe de valores estimados prévios para todos os itens como referência. As quantidades de materiais foram, portanto, estudadas e definidas com base nas necessidades específicas de cada unidade militar, considerando a demanda, o perfil de utilização de materiais e a possibilidade de uso de recursos provenientes do convênio de trânsito.

De acordo com o Artigo 8º da Instrução Reguladora PMSC IR-30-600, é permitido o uso de recursos dos convênios de trânsito para investimentos em obras, desde que sejam seguidas as orientações da Resolução Contran nº 875/2021, o Prejulgado 1483 do TCE/SC e o Processo CON 24/00018698, que autoriza a utilização de verbas de multas para obras ou reformas de quartéis. Para convênios centralizados, deve-se realizar consulta prévia ao Diretor da DALF, com previsão na Lei Orçamentária Anual do Estado. Para convênios descentralizados, devem ser observados os trâmites estabelecidos pelo município.

Atualmente, a PMSC, com sede em Lages/SC, administra quatro imóveis, totalizando aproximadamente 4.104 m² de área construída, os quais demandam



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

reparos eventuais, manutenções e melhorias. O planejamento desses quantitativos visa garantir que as aquisições por meio da ata de registro de preços atendam a essas necessidades de forma eficiente e econômica ao longo do período de validade da ata, em conformidade com a regulamentação e as diretrizes orçamentárias aplicáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme o artigo 29, item II, artigo 31 do decreto nº 20.682 de 21 de dezembro de 2023 do município de Lages/SC, apresentamos a metodologia utilizada na elaboração da pesquisa de preços (obtenção do preço médio) para a aquisição dos materiais deste processo licitatório.

Informamos que a metodologia de pesquisa utilizada incluiu consulta ao Painel de Preços (SC), Painel de Preços do Governo Federal, além de orçamentos de fornecedores locais e pesquisa na internet.

Devido à possibilidade de realização de reparos emergenciais, o fornecedor deverá realizar a entrega do produto/material no prazo de até 72 horas ou realizar a entrega do item solicitado no prazo de até dez dias úteis para as solicitações rotineiras.

Preços inconsistentes e excessivamente elevados foram desconsiderados, seguindo rigorosamente o Art. 29, itens III e IV do decreto nº 20.682 de 21 de dezembro de 2023 do município de Lages/SC.

5.1. Comparativo das soluções

Os objetivos da licitação são selecionar a proposta mais vantajosa, assegurar tratamento isonômico, incentivar o desenvolvimento nacional sustentável, garantir a justa competição, evitar sobrepreço, inexequibilidade ou superfaturamento, e promover a inovação.

A legislação define que os bens podem ser comuns ou especiais, e esta definição determinará a modalidade de licitação que a Administração utilizará. Com



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

base no Art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações - NLL), os objetos a serem licitados são enquadrados como bens comuns.

Conforme observado, a Administração, no presente caso, está vinculada a realizar a modalidade pregão e utilizará o procedimento auxiliar denominado Sistema de Registro de Preços. Isso se deve à padronização dos bens a serem adquiridos, ao ganho de escala (pois quanto maior a quantidade de produtos a serem fornecidos, maiores os descontos concedidos), à racionalização administrativa e à redução de custos administrativos, mantendo assim a observância do Art. 40, II da NLL.

5.2. Solução escolhida

5.2.1 Descrição da Solução Escolhida

A seleção dos fornecedores a serem registrados será realizada por meio de licitação na modalidade pregão para Registro de Preços, conforme determina a Nova Lei de Licitações (NLL). O critério adotado será o de menor preço por grupo de itens, uma medida excepcional, mas necessária para garantir a vantagem econômica do processo.

A opção pelo Registro de Preços foi considerada a melhor solução, entre outras possíveis modalidades de contratação, por diversas razões. Esta modalidade permite à Administração Pública contratar conforme a necessidade real ao longo de um período pré-determinado, sem a obrigação de aquisição imediata ou integral de todos os itens. Isso se mostra especialmente vantajoso para o presente objeto, que inclui materiais de consumo variados, como madeira e outros insumos para manutenção predial, cujo consumo pode variar ao longo do tempo.

Além disso, o Registro de Preços facilita a padronização das aquisições e garante maior flexibilidade à Administração, possibilitando o atendimento das



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

demandas de forma contínua e sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios a cada demanda pontual. Dessa forma, evita-se a desvantagem de processos repetitivos e a fragmentação de contratações, que poderiam resultar em aumento de custos e perda de eficiência operacional.

A escolha por essa modalidade também se justifica pelo potencial de obtenção de melhores condições comerciais, já que, ao licitar um volume maior de itens em um único certame, a Administração aumenta o poder de negociação, obtendo economia de escala. Outras modalidades de licitação, como a Concorrência ou o Convite, não proporcionariam a mesma flexibilidade nem a possibilidade de contratações sob demanda, o que poderia resultar em aquisições desnecessárias ou mal planejadas.

A opção por adjudicar os itens por grupo, em vez de adjudicação individual por item, visa evitar possíveis prejuízos à economicidade. Conforme o Art. 82, § 1º da NLL, essa escolha é justificada pelas características específicas do objeto e pela necessidade de assegurar economia de escala e otimização dos recursos públicos, conforme já argumentado no parágrafo final do item 5.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Adicionalmente, a escolha está amparada pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece a possibilidade de adjudicação por item somente quando não houver prejuízo ao conjunto ou à economia de escala. A Súmula reforça que, embora a adjudicação por item seja obrigatória nos casos de objetos divisíveis, pode-se optar por adjudicação global ou por grupo quando tal medida proporcionar benefícios econômicos para a administração e não limitar a participação de fornecedores. Essa abordagem permite que licitantes com menor capacidade possam concorrer de forma mais ampla em determinados itens ou grupos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

“Súmula nº 247 do TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, (grifo nosso) tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para atender a despesa é de R\$ 405.148,30, conforme pesquisa mercadológica realizada, estando os orçamentos em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A seleção do fornecedor a ser registrado, respeitando a NLL, dar-se-á por meio de licitação prévia na modalidade pregão para o registro de preços.

O critério a ser utilizado é o menor preço por grupo, uma situação excepcional, porém necessária. Isso porque a adjudicação por item poderia não proporcionar a melhor vantagem econômica.

A validade da ata com preços registrados, que segundo a própria Lei é um documento vinculativo e obrigacional, possui a característica de compromisso para futura contratação. Nela são registrados os objetos, os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas pelo órgão.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso comprovadamente vantajoso do ponto de vista econômico, conforme o Art. 84, caput da NLL. Este prazo não se confunde com a duração do contrato decorrente do registro de preço, que seguirá as regras constantes na ata (Art. 84, parágrafo único), permitindo que os preços sejam alterados nas condições previstas no edital e mediante atualização periódica dos preços registrados (Art. 82, VI).



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

Conforme o Art. 83 da NLL, a Polícia Militar não está obrigada a contratar com o fornecedor; no entanto, este é obrigado a honrar sua proposta caso a Polícia Militar venha a convocá-lo para celebração do contrato.

Em caso de não cumprimento, o fornecedor estará sujeito às penalidades legais.

Devido à falta de espaço físico para armazenamento de estoque e à necessidade eventual de aquisição de materiais, a equipe técnica decidiu utilizar o sistema de registro de preços, em conformidade com o Art. 40 e seus incisos.

Todo material fornecido deverá estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto às garantias, e normativas legais, especialmente em relação à sustentabilidade e à conformidade com avaliações do Inmetro.

A aquisição será anual, podendo ser prorrogada por igual período se observada vantagem econômica para a Administração. A licitante vencedora deverá possuir o produto em estoque para retirada pelo próprio órgão, caso possua sede no município de Lages/SC, ou realize a entrega no prazo de 10 (dez) dias e em até 72 (setenta e duas) horas para as situações emergenciais devidamente informada à empresa licitante.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considera-se que os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar são complementares, uma vez que serão utilizados conjuntamente na realização de serviços de manutenção das instalações da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC). Esse fator justifica a aquisição por grupos de itens, ao invés da adjudicação por item isolado.

A licitação prevê a possibilidade de retirada física dos itens pela administração, caso a licitante tenha sede no município de Lages/SC. Esse procedimento será



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

utilizado de forma subsidiária à entrega realizada pela licitante vencedora, principalmente em casos emergenciais ou quando houver necessidade imediata dos itens. A divisão da licitação em itens não agrupados, resultaria em custos adicionais para a administração, pois, caso vários licitantes fossem selecionados, haveria a necessidade de deslocamento para a retirada dos itens em diferentes pontos da cidade, gerando ineficiências em termos de tempo e custos de transporte.

A reunião dos itens em grupos favorece a economia de escala, permitindo a consolidação da entrega de diversos itens em uma única operação de transporte, o que reduz os custos com frete e, conseqüentemente, o preço final dos produtos. Além disso, essa estratégia proporciona maior celeridade na entrega dos materiais.

Nesse contexto, a adjudicação por item, em vez de por grupo, iria de encontro à otimização dos recursos da administração, gerando perda de economia de escala. Por se tratar de uma aquisição de menor vulto, a estratégia de agrupamento de itens similares e complementares, que podem ser fornecidos por um mesmo licitante, é a opção mais eficiente e adequada para o caso. Tal abordagem garantirá à administração uma aquisição mais econômica e eficiente dos produtos, otimizando o processo de aquisição e entrega.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente licitação, espera-se que a aquisição dos materiais possibilite a realização de reparos e melhorias nos quatro imóveis administrados pela Polícia Militar em Lages/SC, proporcionando melhores condições para os policiais que atuam tanto nas atividades meio quanto nas atividades fim.

Com uma estrutura aprimorada, a Polícia Militar estará mais apta a atender a população que necessita de apoio, melhorando o funcionamento das bases operacionais do 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), do Centro de Operações Policiais Militares (COPOM), do Esquadrão de Polícia Montada (EPM) e do 2º Comando Regional de Polícia Militar (2º CRPM).



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

Essas unidades contarão com materiais modernos, incluindo material hidráulico, elétrico, madeira, pintura e material de construção em geral, o que contribuirá significativamente para a melhoria da eficiência, segurança e funcionalidade nas atividades diárias da corporação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não necessita de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causados pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que a utilização de materiais mais modernos que resultam em menor consumo de água.

O material utilizado deverá estar de acordo com o Guia de Contratações sustentáveis disponibilizado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina onde está previsto:

- A. Deve-se privilegiar o uso de equipamentos que possuam selos de eficiência no consumo de água. São exemplos de equipamentos economizadores de água bacia com caixa acoplada com duplo



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

acionamento, mictórios de baixa vazão e com fechamento automático, torneiras de lavatório com fechamento automático e torneiras de uso geral com restritores de vazão.

Guia disponível em:

https://www.tjsc.ius.br/documents/3526468/5872852/guia_contratacoes_sustentaveis_VERSAO_FINAL_compressed.pdf/f62d973c-8b35-af82-34ab-a8c99f139fde?t=1634652156571

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares realizados demonstraram de forma clara que a contratação da solução descrita — ou seja, a seleção de uma empresa especializada no fornecimento dos materiais necessários para a manutenção e melhoria das instalações — é não apenas viável, mas também tecnicamente imprescindível. A contratação dessa solução permite que a Polícia Militar de Santa Catarina continue a realizar as atividades de manutenção dos imóveis sob sua responsabilidade, garantindo que suas instalações estejam sempre em condições adequadas para o desempenho das atividades operacionais e administrativas.

A análise detalhada da demanda de cada unidade militar, combinada com a necessidade constante de reparos e melhorias nas instalações, reforça a necessidade de um fornecimento contínuo e confiável de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de madeira, pintura e outros insumos. Essa contratação não só atenderá às necessidades imediatas de manutenção, mas também promoverá uma gestão eficiente dos recursos públicos, ao reduzir custos associados a aquisições fragmentadas e emergenciais.

Diante do exposto, declara-se a contratação pretendida tecnicamente viável e estrategicamente alinhada com os interesses públicos. Além disso, o processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico garantirá a observância rigorosa dos princípios da competitividade, da transparência e da ampla participação de licitantes,



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

assegurando que a contratação ocorra dentro dos mais elevados padrões de razoabilidade, segurança jurídica, eficácia e economicidade. Ao adotar esse modelo, reforçamos o compromisso com o princípio do planejamento adequado, representado pelo presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhado, que embasa a presente contratação e assegura o atendimento contínuo das necessidades institucionais da corporação.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), na data da assinatura digital.

assinado digitalmente

Marcos Paulo Rangel

Tenente Coronel PMSC Comandante do 6º BPM
Gestor do Contrato

assinado digitalmente

Frederick Rambusch

Tenente Coronel PMSC Chefe do COPOM/2ºCRPM
Gestor do Contrato – Substituto

assinado digitalmente

Marco Antonio Marafon Junior

Major PMSC Subcomandante do 6ºBPM
Fiscal do Contrato

assinado digitalmente

Dayvid Ayres Rodrigues

1º Sargento PMSC
Fiscal do Contrato - Substituto



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W5J953GW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS PAULO RANGEL (CPF: 003.XXX.609-XX) em 29/10/2024 às 15:10:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:46:53 e válido até 15/06/2118 - 09:46:53.

(Assinatura do sistema)



DAYVID AYRES RODRIGUES (CPF: 036.XXX.729-XX) em 29/10/2024 às 15:20:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:53 e válido até 15/06/2118 - 09:35:53.

(Assinatura do sistema)



MARCO ANTÔNIO MARAFON JUNIOR (CPF: 342.XXX.628-XX) em 29/10/2024 às 18:01:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:45:59 e válido até 15/06/2118 - 09:45:59.

(Assinatura do sistema)



FREDERICK RAMBUSCH (CPF: 029.XXX.379-XX) em 30/10/2024 às 16:48:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:40:09 e válido até 15/06/2118 - 09:40:09.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDYzNTgyXzYzNzlyXzlwMjRfVzVKOTUzR1c=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00063582/2024** e o código **W5J953GW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.